

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inserita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

**Casa Pia de Lisboa**

Despesas do ano de 1960 referentes a serviços clínicos e de hospitalização . . . . . 744\$50

**Hospitais Cívicos de Lisboa**

Encargos resultantes de um acidente em serviço ocorrido em Junho de 1958 de que foi vítima um servente assalariado . . . . . 4 534\$60

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sotomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

**Decreto n.º 43 886**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O § único do artigo 78.º, o artigo 82.º e as alíneas a) do n.º 1) e a) do n.º 2) do artigo 83.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957 (Regulamento das Escolas Superiores de Belas-Artes), passam a ter a seguinte redacção:

Art. 78.º . . . . .

§ único. O prazo dos concursos é de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário do Governo* do respectivo edital, que deverá conter as seguintes indicações:

Art. 82.º As datas, as horas e os locais das provas serão comunicados aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, 45 dias.

Art. 83.º . . . . .

1) . . . . .

a) Defesa de uma dissertação impressa, expressamente elaborada para o concurso e constituindo

trabalho original sobre assunto respeitante às cadeiras do grupo. A dissertação será entregue, pelo menos, 30 dias antes da data da prova e a sua defesa terá a duração de 90 minutos;

2) . . . . .

a) Defesa de uma dissertação impressa, expressamente elaborada para o concurso e constituindo trabalho original sobre assunto respeitante às cadeiras do grupo. A dissertação será entregue, pelo menos, 30 dias antes da data da prova e a sua defesa terá a duração de 90 minutos;

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Lopes de Almeida*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO**

**Comissão de Coordenação Económica**

**Declaração**

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio de 28 do corrente, foram aprovados os seguintes preços de adubos para a campanha de 1961-1962, a vigorar de 1 de Agosto de 1961 a 31 de Janeiro de 1962:

	Preço-base de venda à lavoura, por tonelada, a granel
<b>Fosfatados:</b>	
Superfosfato de cal a 18 por cento	557\$00
Superfosfato de cal a 18 por cento, granulado . . . . .	657\$00
Superfosfato de cal a 42 por cento . .	1 547\$00
<b>Azotados:</b>	
Sulfato de amónio a 21 por cento . .	1 500\$00
Cianamida cálcica a 20,5 por cento, em pó, oleosa . . . . .	1 500\$00
Nitrato de cal a 15,5 por cento . . .	1 350\$00
Diluições de nitrato de amónio a 20,5 por cento . . . . .	1 500\$00
Diluições de nitrato de amónio con- centradas a 26 e 26,5 por cento . .	1 900\$00
Sulfonitrato de amónio a 26 por cento	1 900\$00
<b>Potássicos:</b>	
Cloreto de potássio a 50 por cento . .	1 000\$00
Sulfato de potássio a 50 por cento . .	1 400\$00

Comissão de Coordenação Económica, 31 de Agosto de 1961. — O Presidente, *Fernando Alves Machado*.